



MENSAGEM Nº ⁰⁰⁶, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018

Encaminha Projeto de Lei que especifica.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS – ESTADO DE MINAS GERAIS.

1. Cumprimentando-o cordialmente, cumpre-me encaminhar a Vossa Excelência e, por vosso intermédio, à acurada deliberação de seus dignos Pares o incluso Projeto de Lei que autoriza o Município a celebrar termo de transação extrajudicial com a empresa Antônio Fonseca Rocha-ME, para quitar débitos decorrentes de condenação em danos morais e materiais e dá outras providências.
2. A empresa Antônio Fonseca Rocha-ME forneceu material de construção para a Prefeitura Municipal de Uruana para a obra de construção de infraestrutura física para pasteurização de leite na sede do Município e para construção de praça de eventos. Referidos valores não foram pagos pelo Município e a empresa ingressou em juízo, tendo sido distribuído o processo de nº 0011202-72.2016.8.13.0778, na Comarca de Arinos-MG.
3. A fim de evitar custas e honorários advocatícios e considerando a certeza e liquidez do crédito da empresa, optou a Administração pela autocomposição do litígio, celebrando acordo extrajudicial para colocar fim ao conflito, valendo destacar que a empresa já peticionou nos autos excluindo o Município do polo passivo da ação.
4. Portanto, Senhor Presidente, são estas as considerações que sustentamos para pleitear a aprovação do presente Projeto de Lei, ao passo em que solicito, nos termos regimentais, que sua tramitação se dê em regime de **urgência**.
5. Reiterando a Vossa Excelência e aos demais Edis os meus protestos de respeito, estima e consideração.

Atenciosamente,

Ronaldo Ferreira de Moraes
Prefeito Municipal

RONALDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito

A Sua Excelência a Senhora
VEREADOR LUCÍDIO BENTO DA MATA
DD. Presidente da Câmara Municipal de Uruana de Minas
Nesta

PROJETO DE LEI Nº 006/2018

Câmara Munic. de Uruana de Minas
Protocolado no Livro próprio às folhas
097 sob o nº 1124
às 13:50 Horas.
Uruana de Minas 23/02/2018
Raiani Tavares Almeida

Autoriza o Município a celebrar termo de transação extrajudicial com a empresa Antônio Fonseca Rocha-ME, para quitar débitos decorrentes de condenação em danos morais e materiais e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUANA DE MINAS, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 75, inciso III da Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Uruana de Minas, Estado de Minas Gerais, autorizado a celebrar termo de transação extrajudicial com a empresa Antônio Fonseca Rocha-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.268.891/0001-50, para quitar débitos decorrentes da venda de mercadorias à Prefeitura Municipal, objeto das Notas Fiscais Eletrônicas nºs 000.000.126; 000.000.127; 000.000.128 e 000.000.129.

Art. 2º O débito será quitado no valor atualizado de R\$ 14.340,19 (quatorze mil e trezentos e quarenta reais e dezenove centavos), em quatro parcelas mensais e consecutivas, sendo a primeira vencível no primeiro mês subsequente à homologação judicial da transação, corrigidas e acrescidas de juros de mora de 12% (doze por cento) ao ano, a partir do mês de abril de 2018.

Art. 3º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial ao orçamento do exercício de 2018, até o montante de R\$ 14.340,19 (quatorze mil e trezentos e quarenta reais e dezenove centavos), mediante a utilização dos recursos disponíveis de acordo com o disposto no § 1º do inciso III do artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.





ESPECIAL

**URUANA
DE MINAS**

Um novo caminho!

ADMINISTRAÇÃO 2017-2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS

Avenida Brasília, 450 - Bairro Cruzeiro - CEP: 38630-000

Uruana de Minas - MG - (38) 3678-9090

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Uruana de Minas, 23 de fevereiro de 2018

Ronaldo Ferreira de Moraes
Prefeito Municipal

RONALDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito